



LEI Nº 6.650, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e inseridos no Anexo XV da Lei nº 5.283/2014, 11 (onze) cargos de Assessor Adjunto II, símbolo C-3, e 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, símbolo C-2.

Art. 2º O Anexo XV da Lei nº 5.283/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XV

Secretaria Municipal de Saúde		
Quantidade	Nomenclatura do Cargo	Símbolo
[...]		
07	Supervisor de Unidade Básica de Saúde II	CS-II
22	Supervisor de Unidade Básica de Saúde I	CS-I
[...]		

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

PROC. ELETRÔNICO: 23.062/2024 - 25933/2024





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 26 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 23.062/2024 - 25933/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300330036003100380035003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TÊNIS

**LEI Nº 6.650, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e inseridos no Anexo XV da Lei nº 5.283/2014, 11 (onze) cargos de Assessor Adjunto II, símbolo C-3, e 01 (um) cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, símbolo C-2.

Art. 2º O Anexo XV da Lei nº 5.283/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUANTIDADE	NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO
[...]		
07	Supervisor de Unidade Básica de Saúde II	CS-II
22	Supervisor de Unidade Básica de Saúde I	CS-I
[...]		

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 26 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.651, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MONSENHOR ROMULO NEVES BALESTRERO – PA DO TREVO E ESTABELECE DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e controle do contrato de gestão da unidade de pronto atendimento Monsenhor Romulo Neves Balestrero;

CONSIDERANDO a importância de controles técnicos, administrativos e financeiros do contrato de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de inspeção semanal para avaliação da qualidade dos serviços prestados,

Art. 1º Fica reestruturada a Comissão de Avaliação para Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, que objetiva o gerenciamento, a operacionalização, administração e execução das ações de saúde na unidade de pronto atendimento do Monsenhor Romulo Neves Balestrero, criada pelo Decreto nº 97/2019.

§ 1º A Comissão de Avaliação para Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão do pronto atendimento do Monsenhor Romulo Neves Balestrero fica transformada em Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato de gestão da Unidade de Pronto Atendimento Monsenhor Romulo Neves Balestrero – COMAF.

§ 2º A COMAF fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São atribuições básicas da COMAF:

I – fiscalizar a prestação dos serviços pela contratada;

II – elaborar checklist de todas as atividades a serem fiscalizadas semanal e mensalmente;

III – analisar e manifestar quanto aos serviços prestados e os valores constantes nas faturas apresentadas nas prestações de contas;

IV – analisar e propor as penalidades dispostas contratualmente;

V – efetuar o acompanhamento contratual quanto as metas pactuadas e os resultados obtidos;

VI – avaliar as ações de aprimoramento da gestão da contratada e o padrão de qualidade dos serviços e atendimentos prestados ao cidadão;

VII – verificar a confiabilidade das fontes e a fidedignidade das informações apresentadas, bem como os indicadores utilizados na demonstração do cumprimento das metas;

VIII – monitorar o atingimento dos objetivos e o cumprimento das metas pactuadas, avaliando o cumprimento do percentual de realização mediante os indicadores de desempenho definidos no contrato de gestão;

